

PROCESSO CVM RJ/2003/4010 – Registro EXE/CGP 4085/2003

RECURSO DE DECISÃO DA SER - OPA POR AUMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Interessado: NEWTEL PARTICIPAÇÕES S.A.

Relator: Diretor Wladimir Castelo Branco Castro

Voto do Presidente Luiz Leonardo Cantidiano

Considero que a CVM, ao apreciar operações de compra e venda de ações de emissão de companhias abertas, ainda que realizadas de forma indireta, deve estar atenta para evitar que estruturas alternativas, acaso utilizadas, possam possibilitar o descumprimento do disposto na regulamentação vigente no que concerne à apresentação de OPA por aumento de participação (conforme previsto no art. 4º, § 6º, da Lei n.º 6.404/76, combinado com o disposto no art. 26 da Instrução CVM n.º 361).

Acompanho, portanto, o voto do Diretor Relator.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2003

LUIZ LEONARDO CANTIDIANO

Presidente